

Diário Oficial Nº 207, segunda-feira, 27 de outubro de 2014

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
CONSULTA PÚBLICA Nº 39, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB para processador de alimentos para uso doméstico, com função de espremedor, liquidificador e bateadeira leve. O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@suframa.gov.br](mailto:cgapi@suframa.gov.br).

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

ANEXO

PROPOSTA Nº 062/2012–FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO PROCESSADOR DE ALIMENTOS PARA USO DOMÉSTICO, COM FUNÇÃO DE ESPREMEDOR, LIQUIDIFICADOR E BATEDEIRA LEVE.

ETAPAS:

- I) Injeção do todas as partes plásticas;
- II) Fabricação de 50% do motor elétrico;
- III) Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso, quando aplicável;
- IV) Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas em nível básico de componentes;
- V) Calibragem, testes ou ajustes e montagem final do aparelho.

CONDICIONANTES:

A) Todas das etapas do processo produtivo básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus exceto a etapa descrita no inciso II (fabricação do motor elétrico), que poderá ser realizada em outras regiões do país

B) Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma, que não poderá ser objeto de terceirização.